



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023
PROCESSO 46/2023

MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO:

Registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para aquisição de material de limpeza e utensílios diversos em atendimento as demandas do Município de Lamim.

APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:

DIA 10/04/2023– 08h00min (horário limite)

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL:

DIA 10/04/2023– (no fim do credenciamento)

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, LAMIM-MG.

CONSULTAS AO EDITAL: Site oficial do município

<http://lamim.mg.gov.br/>

ESCLARECIMENTOS: E-mail: licitacao@lamim.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Lamim-MG**, com endereço à Praça Divino Espírito Santo, nº 06, Centro, Lamim-MG, estado de Minas Gerais, torna pública a abertura do **Processo Licitatório 46/2023**, na modalidade **Pregão Presencial Nº 19/2023**, na forma **Registro de Preços**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17/7/2002, pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93; LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, e alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, naquilo que não contrarie este Edital e pelas cláusulas e condições abaixo declinadas. Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira da Prefeitura Municipal, Sr.^a Érica Valdefino dos Reis e pela Equipe de Apoio nomeada pela Portaria Municipal nº 178/2023.

A apresentação para credenciamento dos licitantes ocorrerá no dia **10/04/2023– 08h00min** (horário limite) e abertura da sessão do pregão presencial ocorrerá também no dia (no fim do credenciamento), na sede do município, no endereço supramencionado.

O procedimento licitatório é EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, em obediência ao contido na Lei Complementar Federal nº 123/2006, e obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, bem como, às normas do presente Edital.

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para aquisição de material de limpeza e utensílios diversos em atendimento as demandas do Município de Lamim, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

1.2 A descrição detalhada do item consta no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital, devendo as licitantes interessadas em participar deste certame analisá-las para que não haja dúvidas sobre o objeto deste processo.

1.3 Integram este Edital todos os seus Anexos, assim como o Termo de Referência.

1.4 Para o julgamento das propostas, será considerado o **Menor Preço por Item**.

2. ÁREA SOLICITANTE

2.1 Secretarias Municipais.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO empresas que atenderem a todas as exigências deste edital, e que **tenham compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas no contrato social das empresas licitantes (Acórdão 503/2021 Plenário)**. Podendo participar da sessão do Pregão Presencial os representantes credenciados junto à Pregoeira, devendo o interessado, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (modelo do **Anexo III**) e as empresas deverão ter atividade pertinente ou compatível ao objeto licitado.

3.2 Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, ou estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município ou outro órgão público em qualquer esfera da administração pública, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.3 Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, são considerados:

3.3.1 **MEI – Microempreendedor Individual** - o microempreendedor, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

3.3.2 **Microempresa** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais).

3.3.3 **Empresa de Pequeno Porte** – o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

3.3.4 Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado, nos termos da referida Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- e) cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- f) Constituída sob a forma de cooperativa, salvo as de consumo;
- g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) Que não comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no credenciamento através do documento solicitado no item 5.6.1.1.

3.4 Não poderá participar da presente licitação a empresa:

3.4.1 Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.4.2 Em consórcio;

3.4.3 Com falência decretada;

3.4.4 Empresas coligadas ou que mantenham atividades comerciais comuns/compartilhadas;

3.4.5 Proponentes enquadrados no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações;

3.4.6 Proponentes enquadrados nas hipóteses da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

3.4.7 A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis;

3.4.8 Que estiver incurso nas penalidades previstas no art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.4.9 Estejam impedidas de licitar e de contratar com qualquer ente federado (União, Estados, Municípios, Autarquias e Órgãos da Administração pública direta e entidades da administração Pública Indireta) com base no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

3.4.10 Estiverem inclusas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;

3.4.11 A vedação à participação de interessadas que estejam reunidas sob a forma de consórcio se justifica na medida



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

em que a presente aquisição é compatível com a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, cumprem as exigências de qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de Contrato dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

3.5 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5.1 A Prefeitura Municipal de LAMIM-MG - MG, reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o Contrato e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei Federal n 8.666/93.

3.6 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente no Contrato.

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 Cópia deste instrumento convocatório encontra-se disponível no site oficial do município de LAMIM- MG no endereço lamim.mg.gov.br e junto ao Setor de Compras e Licitações do município, localizado na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, LAMIM-MG.

4.1.2 A obtenção de cópia impressa do edital junto ao Setor de Licitações, será mediante pagamento de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), para cobrir os custos com sua reprodução, e será fornecida mediante a apresentação do comprovante de pagamento do DAM, devidamente autenticado por banco credenciado pela Prefeitura Municipal de LAMIM-MG para receber tal pagamento.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos acerca do edital deverão ser encaminhados ao protocolo da Prefeitura Municipal de LAMIM-MG ou pelo e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br. Nenhuma pessoa, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

5. CREDENCIAMENTO

5.1 Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto à Pregoeira, no horário estipulado no preâmbulo deste edital, munidos de:

5.1.1 **Instrumento de constituição da empresa registrado no órgão competente**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 **Carteira de identidade ou documento legal equivalente (cópia e original para conferência);**

5.1.3 **Documento que o credencie a participar deste certame (Anexo III)**. No caso de procuração por instrumento público ou particular, a mesma deverá conter firma reconhecida e atribuir poderes para apresentar proposta, formular lances, assinar documentos e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante;

5.1.4. **Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório (Anexo V);**

5.2 Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável a comprovação de ser detentor de poderes que o habilite a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome do licitante.

5.3 O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão.

5.4 O não atendimento de qualquer das normas indicadas neste item 5 e respectivos subitens importará no não credenciamento da empresa e, conseqüentemente, na sua exclusão da fase de lances.

5.5 O modelo do **ANEXO III** somente substituirá a Procuração caso o mesmo for apresentado **com firma reconhecida em cartório** e junto com documento que comprove os poderes do mandante da outorga, ou seja, ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

5.5.1 Será admitido apenas um representante para cada licitante, sendo vedado a este representar mais de uma credenciada, corroborando o disposto no item 3.3.

5.5.2 No caso de sócio da empresa proponente não apresentar o Modelo sugerido no ANEXO III, deverá o mesmo apresentar declaração de acordo com os termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Microempresas - ME, microempreendedor ou Empresas De Pequeno Porte – EPP:

5.6.1. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de Microempresas – ME, e Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverão apresentar o documento indicado no item 5.6.1.1 **ou** o Anexo III-A, e, ainda, devendo ser observado que o documento **deverá ser apresentado NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO, SOB PENA DE PRECLUSÃO** do exercício dos direitos e prerrogativas da Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

5.6.1.1. **Certidão expedida pela Junta Comercial** da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

5.7. A ausência do credenciado sem autorização do Pregoeira, em qualquer momento da sessão, importará na sua imediata exclusão da fase de lances verbais, mantendo-se sua proposta escrita e sua documentação. A aplicação da penalidade descrita, se justifica pela preservação da ordem e da lisura do processo. Caso o licitante tenha sua proposta classificada como melhor preço, sua documentação será analisada e, se caso atendido todos os requisitos, o mesmo será habilitado, podendo o licitante na fase de habilitação, inclusive praticar os atos inerentes a esta.

5. 8 DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

5.9.1 No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, cada licitante entregará à Pregoeira e seus auxiliares:

a) Receber a Declaração dando ciência de que **cumpram plenamente os requisitos de habilitação**, conforme **Anexo V (a referida declaração deverá estar por fora dos envelopes)** e demais documentações constantes nos itens 5.1 a 5.7.

b) 01 (um) envelope contendo a proposta comercial (ENVELOPE Nº 1); e

c) 01 (um) envelope contendo os documentos da habilitação (ENVELOPE Nº 2)

d) Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues à Pregoeira, na sessão de pregão imediatamente após o credenciamento, conforme endereço, dia e horário especificados no instrumento convocatório.

e) A administração não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste Edital. Os licitantes que enviarem envelopes pelo serviço postal ou outras formas de envio, deverão possuir, se requeridos, comprovante de entrega e endereçamento à Pregoeira.

5.10 Declarado encerrado o credenciamento pela pregoeira, não serão admitidos novos proponentes.

5.11 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste processo na data acima mencionada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a pregoeira receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços, a documentação exigida para habilitação das licitantes, e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

6.2 Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo, e na forma do item 5.1 deste edital.

6.3 A participação na forma do item 6.2 impede a apresentação de lances por parte do licitante.

6.4 Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.5 Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: “Proposta de Preço” e “Documentos para Habilitação”.

6.6 Os conjuntos de documentos relativos à proposta de preço e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

dos conteúdos "Proposta de Preço" e "Documentos para Habilitação", na forma abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM – MG
ENDEREÇO PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO
ENVELOPE N° 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO N° 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 10/04/2023 – 08hs00min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM – MG
ENDEREÇO PRAÇA DIVINO ESPÍRITO SANTO, 06, CENTRO
ENVELOPE N° 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO N° 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL N° 19/2023
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 10/04/2023 – 08hs00min

6.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

6.8 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo aqueles referentes à proposta de preço e à habilitação, além de seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1 A proposta comercial deverá ser apresentada conforme **Modelo do Anexo II**, contendo todas as informações ali previstas, em uma via, com timbre, identificação da empresa licitante, n° do CNPJ, endereço, número de telefone, e-mail e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado. A contratação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, o qual não poderá ser superior ao valor estimado no processo.

7.1.1 Descrição do objeto licitado com todas as especificações de acordo com o Anexo I

7.1.2 Indicação do valor proposto em conformidade com o Anexo I e Anexo II.

7.1.3 A Proposta Comercial deverá referir-se à integralidade dos produtos e apresentar a **MARCA**.

7.1.3.1 A licitante deverá apresentar a proposta de preço em 01(uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas de acordo com o modelo do Anexo II. A proposta deverá ser impressa, assinada e carimbada, com todos os dados solicitados neste capítulo entregue dentro do envelope de proposta e a mesma será retida e arquivada no processo.

7.1.3.2 Proposta deverá conter **MARCA, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL DO ITEM, E VALOR TOTAL GERAL (SOMA DE TODOS OS VALORES)**, ou seja, a soma dos resultados da multiplicação das unidades pelos respectivos preços unitários, cotados em reais, com até 02 (duas) casas decimais, à vista, válidos para serem praticados desde a data de entrega dos envelopes, até o efetivo pagamento.

7.1.3.3 O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias, contados do término da sessão do pregão, caso seja formalmente solicitado, para entregar a proposta final (impressa, assinada, carimbada) contendo os preços definitivos, sob pena de desclassificação e adoção das medidas para apuração de eventual responsabilidade e aplicação de penalidade prevista na Lei 8666/93.

7.2 Todas as condições previstas no Termo de Referência, Anexo I, deverão ser observadas.

7.3 DEVERÁ COMPOR O ENVELOPE DE PROPOSTA, O ANEXO II-A

7.4 A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

7.5 Toda a especificação do objeto licitado será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

comercial.

7.6 Caso a proposta não esteja assinada e estando presente o representante legal ou procurador da licitante, será permitida a assinatura na mesma, validando-a.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 O licitante que ofertar o **Menor Preço por Item** deverá apresentar dentro do envelope a documentação abaixo relacionada:

I - PESSOA JURÍDICA

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 Para **Empresa Individual**: Registro Comercial; Certificado do MEI para Microempreendedor Individual

8.2.2 Para **Sociedade Comercial (Sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados;

8.2.3 Para **Sociedade Civil (Sociedade Simples)**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes ou Contrato consolidado, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.3 Regularidade Fiscal

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido em até 180 dias da data de abertura da licitação.

8.3.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal / Certidão Negativa de Débito (**CND**) de contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil, observada a validade/aceitação das certidões expedidas pela Receita Federal em data anterior à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014, bem como das certidões emitidas posteriormente, em conformidade com o referido normativo.

8.3.3 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver situada a **sede** do licitante.

8.3.4 Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante.

8.3.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.4. Requisitos para a Regularidade Trabalhista

8.4.1. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** - (CNDT) Art. 03, da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8.4.2. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **ANEXO IV** deste Edital.

8.5 Habilitação econômico-financeira:

8.5.1 **Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para entrega das propostas ou Certidão Judicial Cível Negativa, expedida eletronicamente, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça na Comarca responsável do Domicílio da Licitante.

8.6 **Certidão de Consulta Consolidada** emitido em até 180 dias da data de abertura da licitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU-União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.7** Cópia da **AFE - Autorização de Funcionamento de Empresa Emitido pela ANVISA** (obrigatório para proponentes de itens saneantes, cosméticos, correlatos (saco de lixo) e higiene pessoal (Fralda, Papel Higiênico, etc...));
- 8.8** **Cópia do Alvará Sanitário**, expedido pelo órgão público competente;
- 8.9** Os documentos exigidos neste instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível ou autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.
- 8.10** Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Pregoeira ou à Equipe de Apoio para autenticação durante a sessão do Pregão. (art. 32 Lei 8.666/93).
- 8.11** Sob pena de desclassificação, os documentos mencionados neste Título, de acordo com o item 8.8, não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.
- 8.12** Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor ou pelo edital, deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de sua apresentação, exceto eventuais atestados de capacidade técnica, conforme o caso.
- 8.13** Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.
- 8.14** Os documentos relacionados no item 8.2, “HABILITAÇÃO JURÍDICA” não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 9.1 No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados e recebimento da Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação.
- 9.2 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes e recebimento da Declaração e das propostas, a pregoeira declarará encerrado o credenciamento e aberta a sessão do PREGÃO.
- 9.3 Encerrado o credenciamento e declarada aberta a sessão, não mais serão admitidos novos licitantes.
- 9.4 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo. A análise das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - b) Que não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
 - c) Que apresentarem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
 - d) Que apresentarem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - e) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.
- 9.5 Serão selecionadas, para a etapa de lances verbais, as propostas de Menor Preço por Item.
- 9.5.1 As propostas serão ordenadas em ordem crescente e a pregoeira classificará, para a etapa de lances, o autor da proposta de “Menor Preço por Item”, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), deste valor para participarem de lances verbais.
- 9.6. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 9.7 Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada que representa o maior preço.
- 9.8 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais posteriores, ficando mantido o último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados.

9.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de MENOR PREÇO POR ITEM e o valor estimado da contratação.

9.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes não mais realizarem lances verbais.

9.13. Havendo a participação de pequenas empresas, assim definidas de acordo com a Lei Complementar Federal 123/06, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.13.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço proposto, conforme §2º do art. 44 da LC 123/06.

9.13.2. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.13.2.1. A Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

9.13.2.2. Não ocorrendo contratação da pequena empresa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.13.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar federal nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.2.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo mencionado no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13.3 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.14. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu valor seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

9.15. Sendo aceitável a oferta de MENOR PREÇO POR ITEM, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificação do atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

9.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

9.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias e dos requisitos de habilitação, a licitante será habilitada e declarada a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

9.18. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes de MENOR PREÇO POR ITEM, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

9.19. O licitante que deixar de apresentar os documentos de habilitação exigidos na fase de habilitação, ou que o fizer em desacordo com as normas deste Edital, será considerado automaticamente inabilitado, não sendo concedido, sob qualquer pleito, prazo para a complementação desses documentos, salvo o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.20. Nas situações previstas nos incisos 9.9, 9.12 e 9.14 a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido Menor Preço por Item.

9.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

9.22. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes julgados desclassificados, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9.23 Será desclassificada a proposta que:

9.23.1 Não se refira à integralidade do objeto;

9.23.2 Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e inciso I e II do art. 48 da Lei Federal nº. 8.666/93;

9.23.3 Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou aquelas estabelecidas em diligências.

10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, dirigidas à Pregoeira da Prefeitura Municipal, devendo ser encaminhadas ao Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.1.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à **Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, LAMIM-MG, CEP 36455-000;**

10.1.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br, hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela pregoeira/CPL (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail);

10.1.3 Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

10.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O licitante poderá apresentar as razões do recurso na sessão do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias contados da sessão, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.4.1. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas por escrito, com identificação de seu subscritor, através de uma das seguintes formas:

10.5.1. Por escrito, mediante protocolo na sede da Prefeitura Municipal, endereço sito à Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, LAMIM-MG;

10.5.2. Em arquivo eletrônico, o qual conste identificação com assinatura escrita ou eletrônica, do subscritor, através do e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br hipótese em que o licitante deverá obter a mensagem eletrônica de resposta da CPL/Pregoeira atestando o recebimento do arquivo pela pregoeira/CPL; (a documentação original deve ser apresentada em até 5 (cinco) dias após o envio do e-mail).

10.5.3. Em qualquer das hipóteses elencadas acima, o licitante será responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido ou enviado ou protocolado e, especialmente, por sua entrega/recebimento/recepção pela CPL/Pregoeira Municipal.

10.5.4. O Município não se responsabilizará por razões, contrarrazões e memoriais de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da sede da Prefeitura ou que não observem os itens 10.1 e/ou 10.5 e subitens, e que, por isso, não sejam apresentados na forma e prazo legais.

10.5.5. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.5.6 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente, por intermédio da pregoeira que, reconsiderando ou não sua decisão, o fará subir devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.6. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 10.3, importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

10.6.1 O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6.2. Serão estritamente respeitados os ritos e os trâmites recursais estabelecidos na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/1993 e legislação correlata em vigor.

10.6.3. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.7 Os recursos e impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias**, conforme estabelecido no item 10.3 deste Título;

b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

d) ser protocolizado no Protocolo da Prefeitura Municipal.

10.9 A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação na Imprensa Oficial.

10.10 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

10.11 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados via serviço postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura de LAMIM-MG, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

11.1 Inexistindo manifestação recursal a pregoeira proclamará o licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3 A solicitação, autorização, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência dos produtos objeto desta licitação serão realizados por servidor da Prefeitura Municipal.

11.4 A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através dos representantes das Secretarias requisitantes (Educação, Saúde, Administração...), fará fiscalização no presente termo e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer;

11.5 O gestor do contrato ou servidor por ele designado será o responsável pelo recebimento e conferência do produto entregue.

11.6 Na ocorrência de descumprimento dos prazos previstos no Termo de Referência e no Contrato, a Prefeitura Municipal poderá aplicar as sanções ali previstas.

11.7 A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Edital.

12. DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, a Prefeitura Municipal convocará o proponente classificado para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar o contrato - **Anexo VII**, sob pena de decair do direito de contratação, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

12.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

12.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar o



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, a pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

12.3. O Contrato terá como gestor o(a) Secretário(a) Municipal do setor requisitante.

12.4. O gestor do contrato realizará o controle da execução dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

12.5 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do exercício de 2023:

04.122.013.2.0013-339030
04.122.013.2.0013-339030
12.122.113.2.0125-339030
12.361.015.2.0038-339030
18.542.114.2.0126-339030
20.606.017.2.0049-339030
10.122.201.2.0052-339030
10.301.202.2.0059-339030
10.302.003.2.0064-339030
08.244.013.2.0072-339030
08.244.019.2.0075-339030
15.452.007.2.0026-339030
26.122.016.2.0138-339030

13 – ACEITABILIDADE DO OBJETO

13.1 O município poderá realizar sempre que solicitado ou mesmo que em atendimento aos diversos setores administrativos, realizar pesquisas de mercado para averiguar se os valores Contratados condizem com a realidade do mercado.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante vencedor que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciada do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de LAMIM-MG, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e demais cominações legais.

14.2 Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

14.2.1 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculado sobre o valor do Contrato, por ocorrência.

14.2.2 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.

14.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese da Contratado, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

14.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Contratado por meio de guia própria emitida pela Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

14.4 As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 e LC 147/2014

15.1. A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido, expressamente previsto neste edital.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

Para exercício do direito ao tratamento diferenciado, a licitante enquadrada como ME ou EPP deverá observar o procedimento descrito no item 5.1 e subitens sob pena de preclusão.

15.2. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

15.2.1. Preferência de contratação por critério de desempate diferenciado, na forma do item 9.6.3 e subitens;

15.2.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal.

15.2.2.1 No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

15.3.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1º da LC123/06, com redação determinada pela LC147/2014.

15.3.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar os documentos de regularidade fiscal com algum tipo de restrição será considerada **HABILITADA** e permanecerá no processo, observando o disposto nos itens 15.3.2.4 e 15.3.2.5.

15.3.2.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada **INABILITADA**.

15.3.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 15.3.2.1 e 15.3.2.2, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada **INABILITADA** e perderá o direito de contratar com o PREFEITURA DE LAMIM-MG o objeto desta licitação.

15.3.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, a **PREFEITURA DE LAMIM-MG** poderá:

15.3.2.6.1. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação observando as exigências deste Edital;

15.3.2.6.2. Revogar o presente processo licitatório.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A Empresa interessada deverá examinar cuidadosamente o presente Edital e seus anexos, bem como ter pleno conhecimento da legislação pertinente, pois alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus documentos de habilitação ou na proposta.

16.2 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

16.3 O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação, assim como a lisura do procedimento.

16.4 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

16.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclusive o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do município, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

16.6 A autoridade titular do órgão promotor do certame somente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado.

16.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Piranga / MG.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9.1 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, será marcada nova data para a sessão do Pregão, com reabertura dos prazos previstos na legislação.

16.10 A cópia do Edital e seus Anexos estarão à disposição dos interessados no endereço citado no preâmbulo deste instrumento e no site da prefeitura lamim.mg.gov.br.

16.11 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados neste mesmo endereço.

16.12 As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pelo (a) Pregoeira (a) ou pela autoridade competente, desde que pertinentes com o objeto do pregão e observadas à legislação.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e o número de fornecedores a terem seus preços registrados, a Prefeitura Municipal convocará os proponentes classificados para, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a ARP - Anexo VI, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma do art. 81 da Lei 8.666/93.

17.1.1. O prazo fixado no item anterior poderá ser prorrogado, desde que a solicitação seja apresentada durante o transcurso do interstício inicial, caso ocorra motivo justo e aceito pelo setor de Licitações.

17.2. Se os licitantes adjudicatários, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo setor de licitações, o Pregoeira examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

17.3. A ARP terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

17.4 A ARP não obriga a Prefeitura Municipal a celebrar o contrato ou emitir a nota de empenho, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, os beneficiários do registro terão preferência.

17.5. O setor de licitações avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, negociações ao ajustamento do preço.

17.6 - Se o preço inicialmente registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o setor negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

17.7. O fornecedor poderá requerer à Prefeitura Municipal, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado se tornar superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.7.1. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

17.8. - Cancelados os registros, a Prefeitura Municipal poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

17.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, a Prefeitura Municipal procederá à revogação da ARP, relativamente ao certame.

17.9. A Prefeitura Municipal realizará o controle dos serviços entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

17.10. Poderá o município revogar ou cancelar a ARP desde que avise previamente o contratado com 30 (trinta) dias de antecedência.

18. SANÇÕES

18.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de LAMIM-MG, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I - Advertência;

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de LAMIM-MG pelo prazo de 05 (cinco) anos;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

18.2 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

18.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de LAMIM-MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.

18.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

18.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18.6 Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Prefeitura Municipal de LAMIM-MG poderá, por despacho fundamentado da pregoeira e até a entrega da Nota de Empenho, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a este assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade da licitante.

19.2 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito da pregoeira, devidamente fundamentado.

19.3 A nulidade do processo licitatório induz à do Contrato, sem prejuízo ao disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

19.4 As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedada, a qualquer licitante, observações ou reclamações impertinentes ao certame.

19.5 A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.6 Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Prefeitura Municipal de LAMIM-MG comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

19.7 É facultada à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

19.8 As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.9 Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital deverá ser encaminhado por escrito à Pregoeira, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de LAMIM-MG.

19.10 A homologação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

19.11 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata.

19.12 Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/1993 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e Lei Complementar 123/2006.

19.13 Durante a vigência do Contrato, os preços serão fixos e irredutíveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

19.14 Para o reajustamento será necessário a apresentação dos seguintes comprovantes:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) Notas Fiscais de compras por parte do Contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início do Contrato, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo dos serviços e demais componentes (impostos, transporte, funcionários, etc.).
- d) Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato quanto ao item licitado.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:
- 21.2. **Anexo I** - Termo de Referência;
- 21.3. **Anexo II** - Modelo de Proposta Comercial;
- 21.4. **Anexo II-A** – Modelo de Elaboração independente da Proposta;
- 21.5. **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;
- 21.6. **ANEXO III – A** - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- 21.7. **Anexo IV** - Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
- 21.8. **Anexo V** – Modelo de Declaração de Atendimento ao Instrumento Convocatório;
- 21.9. **Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços (ARP);
- 21.10. **Anexo VII** - Minuta do Contrato Administrativo;
- 21.11. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 21.12. A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 21.13. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificados e envelopes de Documentação de Habilitação de licitantes cujas propostas tenham sido desclassificadas.
- 21.14. Na análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 21.15. Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.
- 21.16. Caso seja necessário, a pregoeira poderá suspender a sessão do Pregão, designando nova data para sua continuidade, ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.
- 21.17. A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante o certame e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 21.18. Documentos solicitados em diligências deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio;
- 21.19. O não cumprimento de diligências poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 21.20. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 21.21. A Prefeitura Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 21.22. Para atender a seus interesses, a Prefeitura Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal no. 8.666/93.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

21.23. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado.

21.24. A especificação dos serviços, objeto do certame, bem como demais condições contidas no Termo de Referência de responsabilidade exclusiva da secretaria requisitante, não sendo atribuída à comissão permanente de licitação, pregoeira e equipe de apoio qualquer responsabilidade neste sentido. É de responsabilidade exclusiva do requisitante o bem ou serviço a nomeação de fiscal de contrato de acordo com o regramento contido no art. 67 da Lei 8.666/93.

21.25. Os casos omissos e atípicos serão submetidos a parecer da Procuradoria do Município de LAMIM-MG.

21.26. Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

LAMIM-MG, 22 de março de 2023.

Mirene das Graças Silva
Prefeita Municipal

Érica Valdefino dos Reis
Pregoeira Municipal

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para aquisição de material de limpeza e utensílios diversos em atendimento as demandas do Município de Lamim, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

Nº Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0001	Abridor de lata de metal	Unidade	25,0000	5,5433	138,58
0002	ABRIDOR DE LATA INOX	Unidade	10,0000	4,1833	41,83
0003	ABRIDOR DE LATA INOX	Unidade	3,0000	0,0000	0,00
0004	AÇUCAREIRO EM VIDRO. CAPACIDADE MINIMA DE 210ml	Unidade	2,0000	18,9467	37,89
0005	AÇUCAREIRO PLÁSTICO	Unidade	2,0000	0,0000	0,00
0006	AÇUCAREIRO PLÁSTICO	Unidade	13,0000	7,7300	100,49
0007	AFIADOR DE FACAS	Unidade	10,0000	5,4633	54,63
0008	ÁGUA SANITÁRIA 2L	Unidade	10,0000	7,0633	70,63
0009	AGUA SANITARIA COM CLORO ATIVO, GALÃO 4L	Galão	15,0000	16,6667	250,00
0010	Água sanitária Solução limpeza multiuso, frasco 1000ml. - Água sanitária Solução limpeza multiuso, composição básica água sanitária, alvejante e desinfetante, aspecto físico líquido, aplicável limpeza geral, características adicionais tampa dosadora de fluxo, frasco 1000ml.	Unidade	3.890,0000	4,7467	18.464,66
0011	Álcool etílico hidratado a 70% INPM, solução antisséptica, desinfetante, frs 1L	Litro	30,0000	10,4667	314,00
0012	Álcool etílico hidratado - Caixa com 12 unidades 1L cada	Caixa	3,0000	143,3000	429,90
0013	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO GALÃO 5L	Unidade	180,0000	51,6300	9.293,40
0014	Álcool Gel 70% 500ml - Álcool Gel 70% para higienização das mãos, como suplemento às lavagens rotineiras com água e sabão, evaporação rápida sem deixar odor, frasco com 500ml	Frasco	720,0000	12,0167	8.652,02
0015	Álcool/litro/cx c/ 12 ALCOOL METILICO COMERCIAL PUREZA 90% - Reagente; álcool metílico; comercial, cas: 67-56-1; fórmula molecular: ch3oh; peso molecular: 32,04 g/mol; aspecto: líquido incolor; pureza mínima: 90%; acondicionado em material apropriado que garanta a integridade do produto; rotulo em português com nome do produto, numero de lote, data de fabricação/validade e procedência; validade mínima: 2/3 da validade de fabricação na data do recebimento.	Unidade	50,0000	12,0167	600,84
0016	AMACIANTE 1L	Unidade	30,0000	9,5467	286,40
0017	AMACIANTE 1L	Unidade	30,0000	0,0000	0,00
0018	ASSADEIRA BOLO RETANGULAR ALUMINIO 45,5x30,5x5cm	Unidade	10,0000	43,3000	433,00
0019	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA 1,8 LITROS	Unidade	5,0000	50,1300	250,65
0020	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA 1,8 LITROS	Unidade	6,0000	0,0000	0,00
0021	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA 5 LITROS	Unidade	5,0000	67,8133	339,07
0022	ASSADEIRA DE VIDRO COM TAMPA 5 LITROS	Unidade	3,0000	0,0000	0,00

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0023	Avental de napa 0,60x1,15m	Unidade	30,0000	8,1300	243,90
0024	AVENTAL DE PVC - Avental de PVC, forrado, branco tamanho 1,20 x 0,76com corda para amarração no pescoço e na cintura e ilhos metalizados para passagem da corda	Unidade	30,0000	8,0633	241,90
0025	BACIA DE PLASTICO SEM ALÇA 40x16cm	Unidade	20,0000	25,7967	515,93
0026	Bacia plástica 05l	Unidade	53,0000	15,3933	815,84
0027	Bacia plástica 20l	Unidade	33,0000	18,9333	624,80
0028	Balde (15l, plástico c/ alça) - Balde, material plástico, alça galvanizada, capacidade 15 l, cor preta, características adicionais reforço no fundo e borda.	Unidade	20,0000	27,1500	543,00
0029	Balde de plástico resistente capacidade 12 litros	Unidade	40,0000	24,4500	978,00
0030	Balde Plástico, sem Tampa, com Alça, 10L - Balde plástico, sem tampa, capacidade para 10 litros, com alça de alumínio	Unidade	50,0000	23,6500	1.182,50
0031	bandeja de plastico retangular 48x33cm	Unidade	20,0000	26,2300	524,60
0032	BANDEJA DE VIDRO - BANDEJA DE VIDRO CAPACIDADE DE 6 XICARAS	Unidade	4,0000	75,2450	300,98
0033	BANDEJA FIBRA DE VIDRO - (46X36)CM,RETANGULAR,C/ALCA,AZUL ROYAL,LISA	Unidade	1,0000	32,9667	32,97
0034	BANDEJA RETANGULAR AÇO INOX 491x331mm	Unidade	20,0000	119,0000	2.380,00
0035	BICARBONATO DE SÓDIO	Unidade	60,0000	3,6633	219,80
0036	Bobina de saco plástico 40x60 500 sacos	Rolo	30,0000	98,2633	2.947,90
0037	Bobina de saco plástico 40x60 500 sacos	Rolo	2,0000	0,0000	0,00
0038	BOMBONIERE POTICHE DE VIDRO/COM TAMPA/CAPACIDADE MINIMA 120ml	Unidade	2,0000	24,7450	49,49
0039	bombriil	Pacote	10,0000	0,0000	0,00
0040	bombriil	Pacote	40,0000	3,8300	153,20
0041	Bom odorizador de ar - Bom Ar Air Wick Cheirinho de Talco Click Spray 12 ml • Bom Ar Air Wick ... Bom Ar Air WickFreshmatic Lavanda Spray Automático 250 mlInfo.	Unidade	33,0000	12,7967	422,29
0042	Brilho Alumínio	Unidade	60,0000	4,2133	252,80
0043	Bucha de lavar vasilha	Unidade	1.321,0000	1,5933	2.104,75
0044	Caçarola em alumínio n°28 5l	Unidade	30,0000	111,4667	3.344,00
0045	Caçarola em alumínio n°36 11l	Unidade	30,0000	135,7667	4.073,00
0046	Caçarola em alumínio n°45 22l	Unidade	20,0000	155,7667	3.115,33
0047	Caixa Organizadora 72L - Caixa organizadora com tampa, capacidade de 72 Litros, confeccionada em Polietileno, boa resistência mecânica e a impacto, dimensões (A x L x P) 40cm x 44,5cm x 65cm.	Unidade	3,0000	119,4000	358,20
0048	CAIXA PLASTICA COM TAMPA 11L	Unidade	2,0000	35,0500	70,10
0049	Caneca escolar com alça em plástico ao calor 200ml	Unidade	200,0000	4,9800	996,00
0050	CANECA PLASTICO 350ML	Unidade	10,0000	5,7933	57,93

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0051	CANECO DE ALUMINIO 16cm diametro x 14cm altura - 2litros	Unidade	20,0000	23,2267	464,53
0052	CANECO EM ALUMINIO n18 CAPACIDADE 4,5L	Unidade	60,0000	37,8633	2.271,80
0053	Cera líquida auto brilho - concentradas incolor, niveladoras com pigmento e fragrância, embalagem de 750ml. Apresentar registro o notificação no ministério da saúde e Autorização de funcionamento do fabricante e distribuidor. Caixa contendo 12 unidades.	Caixa	100,0000	183,0667	18.306,67
0054	Cera líquida auto brilho concentrada vermelha acrílica - niveladoras com pigmento e fragrância embalagem de 850ml. Apresentar registro ou notificação no ministério d saúde e autorização de funcionamento do fabricante e distribuidor.	Unidade	250,0000	14,3000	3.575,00
0055	CERA LIQUIDA INCOLOR, PARA MADEIRA DE 750ml	Unidade	20,0000	14,3000	286,00
0056	COLORADO FRASCO DE 1000ml	Unidade	100,0000	5,3467	534,67
0057	COADOR DE MALHA GRANDE PARA CAFÉ 130mm	Unidade	30,0000	5,9800	179,40
0058	Coador de Pano p/ café Coador para café - nome coador de tecido, unidade.	Unidade	58,0000	5,4667	317,07
0059	Colher de arroz Inox 30cm	Unidade	25,0000	25,5500	638,75
0060	Colher de arroz Inox 30cm	Unidade	3,0000	0,0000	0,00
0061	COLHER DE MESA INOX 18x4x3	Unidade	48,0000	5,0333	241,60
0062	COLHER DE MESA INOX 30CM	Unidade	10,0000	7,0000	70,00
0063	COLHER DE MESA INOX 30CM	Unidade	5,0000	0,0000	0,00
0064	COLHER DE PAU 30cm	Unidade	3,0000	8,2967	24,89
0065	Colher descartável para refeição - Colher de plástico em poliestireno, tipo master, medindo no mínimo 160mm, descartável com capacidade mínima de 10ML, espessura mínima de 3mm, na cor branca, pacote com 50	Pacote	130,0000	0,0000	0,00
0066	Colher descartável para refeição - Colher de plástico em poliestireno, tipo master, medindo no mínimo 160mm, descartável com capacidade mínima de 10ML, espessura mínima de 3mm, na cor branca, pacote com 50	Pacote	200,0000	5,4933	1.098,66
0067	Colher de sopa em Inox	Unidade	200,0000	5,0333	1.006,66
0068	Concha Inox 27cm	Unidade	16,0000	25,0800	401,28
0069	CONCHA INOX 8,5cm x 28,5cm x 7,5cm	Unidade	20,0000	24,3000	486,00
0070	Copo descartável200 ml PACOTE C/100	Pacote	150,0000	0,0000	0,00
0071	Copo descartável200 ml PACOTE C/100	Pacote	4.714,0000	5,9633	28.111,00
0072	Copo descartável para café 50ml PCT/ 100	Pacote	200,0000	0,0000	0,00
0073	Copo descartável para café 50ml PCT/ 100	Pacote	120,0000	4,0500	486,00
0074	COPO VIDRO,CAPAC.190ML,DIAM.(9,2)MM,ALT.(9,2)MM,P/AGUA,INCOLOR - Copo; de vidro; capacidade mínima para 190ml; com diâmetro mínimo de (6,7)cm; altura mínima de (9,2)cm; para água; incolor	Unidade	20,0000	1,9167	38,33
0075	COPO VIDRO,CAPAC.190ML,DIAM.(9,2)MM,ALT.(9,2)MM,P/AGUA,INCOLOR - Copo; de vidro; capacidade mínima para 190ml; com diâmetro mínimo de (6,7)cm; altura mínima de (9,2)cm; para água; incolor	Unidade	30,0000	0,0000	0,00
0076	CORDA PARA VARAL NYLON n5 10M	Unidade	20,0000	1,6833	33,67

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0077	Cortador de legumes médio	Unidade	8,0000	13,7267	109,81
0078	Cortador de legumes médio	Unidade	3,0000	0,0000	0,00
0079	DESCASCADOR DE LEGUMES E VERDURAS EM AÇO INOX	Unidade	2,0000	0,0000	0,00
0080	DESCASCADOR DE LEGUMES E VERDURAS EM AÇO INOX	Unidade	6,0000	8,7500	52,50
0081	Desentupidor de pia	Unidade	27,0000	8,7300	235,71
0082	Desentupidor de vaso sanitário	Unidade	22,0000	19,4450	427,79
0083	desinfetante 1L	Litro	20,0000	14,6967	293,93
0084	Desinfetante 2L	Litro	1.318,0000	7,9967	10.539,65
0085	DESINFETANTE 5L - Desinfetante com forte ação bactericida com 5 litros	Galão	12,0000	19,1167	229,40
0086	DESINFETANTE MULTIUSO DE 500 ML - SOLUÇÃO AQUOSA DE POLÍMERO ACRILICO, SOLVENTES, ALCOOL LAURILICOETOXILADO 10 EO, CORANTE FRANCIANA E AGUA, ATIVO ACQUAREPEL	Unidade	50,0000	4,6833	234,17
0087	DESODORIZADOR DE AMBIENTE SPRAY 400ml	Unidade	10,0000	13,3600	133,60
0088	DESODORIZANTE DE VASO SANITARIO, PEDRA, PASTILHA OU GEL.	Unidade	54,0000	2,6500	143,10
0089	Detergente frasco 500ml - composição tensoativos aniônicos, sequestrante, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante; componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, aplicação remoção de gordura e sujeira em geral, aroma neutro.	Unidade	57,0000	3,9267	223,82
0090	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 4L	Galão	2,0000	0,0000	0,00
0091	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 4L	Galão	6,0000	11,7000	70,20
0092	Detergente líquido neutro biodegradável 500ml	Frasco	4.535,0000	3,1133	14.118,82
0093	DETERGENTE NEUTRO HOSPITALAR 5L	Galão	500,0000	26,9967	13.498,35
0094	DISPENSADOR DE SABONETE LIQUIDO, PARA PAREDE COR BRANCO	Unidade	20,0000	34,5950	691,90
0095	DISPENSER DE PAPEL TOALHA INTERFOLHADA	Unidade	2,0000	35,7000	71,40
0096	DISPENSER DE SABÃO LIQUIDO PARA AS MÃOS, DE PLASTICO	Unidade	2,0000	35,0500	70,10
0097	DISPENSER PAPEL TOALHA COMPACTO, COR BRANCO	Unidade	20,0000	35,7000	714,00
0098	Escorredor de arroz inox. TAM: 25cm	Unidade	5,0000	28,1333	140,67
0099	Escorredor de arroz inox. TAM: 35cm	Unidade	10,0000	38,1667	381,67
0100	ESCORREDOR DE LOUÇAS EM INOX	Unidade	10,0000	66,3300	663,30
0101	ESCORREDOR DE MACARRÃO PLASTICO	Unidade	4,0000	7,5300	30,12
0102	ESCORREDOR DE PRATO INOX	Unidade	2,0000	55,1300	110,26
0103	ESCORREDOR DE PRATO INOX	Unidade	2,0000	0,0000	0,00
0104	Escova de nylon para enceradeira industrial. Modelo da enceradeira: Cleaner 35	Unidade	20,0000	80,9500	1.619,00
0105	Escova de roupa - Escova, material madeira, aplicação limpeza geral, pigmentos de naylon.	Unidade	150,0000	6,1133	917,00
0106	Escova p/ sanitário - Escova limpeza geral, material corpo plástico, material cerdas	Unidade	30,0000	6,7667	203,00

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	prolilopileno, formato arredondado, aplicação vaso sanitário				
0107	Escumadeira em Inox 30cm	Unidade	26,0000	17,9633	467,05
0108	Espanador	Unidade	2,0000	9,3133	18,63
0109	Espanador	Unidade	2,0000	0,0000	0,00
0110	ESPELHO 30X40 CM	Unidade	6,0000	6,9967	41,98
0111	ESPELHO PARA BANHEIRO - ESPELHO PARA BANHEIRO COM OU SEM MOLDURA DE 35x30x10cm	Unidade	3,0000	7,2667	21,80
0112	Esponja de aço - Esponja limpeza, material lã de aço carbono, aplicação utensílios e limpeza em geral, características adicionais textura macia e isenta de sinais de oxidação, fardo com 14 pacotes com 8unid/60gr.	Unidade	375,0000	4,4633	1.673,74
0113	ESPONJA DE AÇO INOX	Unidade	50,0000	4,3833	219,17
0114	Esponja de inox	Unidade	28,0000	4,3833	122,73
0115	Esponja p/ limpeza - composição fibras sintéticas impregnadas e espuma de poliuretano, formato retangular, abrasividade média, aplicação utensílios domésticos, característica adicional dupla face.	Unidade	1.110,0000	4,3333	4.809,96
0116	ESPREMEDOR DE ALHO PLASTICO	Unidade	4,0000	15,8450	63,38
0117	FACA COM CORTE EM INOX E CABO DE MADEIRA n°06	Unidade	22,0000	17,4300	383,46
0118	FACA DE COZINHA 27,5x3,9x1,4cm	Unidade	20,0000	16,3833	327,67
0119	FACA DE PAO 231x21x4	Unidade	20,0000	12,6333	252,67
0120	Filtro de barro n°6 151 4 velas	Unidade	27,0000	197,3333	5.328,00
0121	Flanela comprimento 90 cm - Flanela, material, comprimento 90cm largura 30cm, cor laranja, características adicionais cantos arredondados, acabamento nas bordas em over.	Unidade	65,0000	7,0000	455,00
0122	Flanela de algodão, amarela - 40cm - 40cm de largura x 61cm de comprimento, 100% algodão.	Unidade	880,0000	3,9300	3.458,40
0123	FORMA REDONDA ASSADEIRA BOLO 35x5cm	Unidade	6,0000	35,6267	213,76
0124	Forro de mesa 30M	Rolo	2,0000	272,9500	545,90
0125	FORRO DE MESA IMPERMEÁVEL 2,5X1,5CM	Unidade	84,0000	42,4500	3.565,80
0126	Fósforo madeira, cx/50 palitos, 10cm	Maços	150,0000	3,9500	592,50
0127	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE 24cm	Unidade	10,0000	30,7967	307,97
0128	FRIGIDEIRA INOX	Unidade	2,0000	41,4967	82,99
0129	FRUTEIRA DE MESA DE VIDRO	Unidade	1,0000	50,6000	50,60
0130	FUNIL PLASTICO	Unidade	10,0000	4,4967	44,97
0131	Galão de álcool gel 5 litros	Unidade	200,0000	50,3200	10.064,00
0132	Garfo descartável - Garfo de plástico; para refeição, tipo máster, com 04 dentes; em polietileno, descartável; medindo no mínimo 180 mm de comprimento; espessura mínima de 27 mm nos dentes; na cor branca, embalagem que garanta a integridade do produto, pacote com 50.	Unidade	200,0000	5,0000	1.000,00

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0133	Garfo descartável - Garfo de plástico; para refeição, tipo máster, com 04 dentes; em polietileno, descartável; medindo no mínimo 180 mm de comprimento; espessura mínima de 27 mm nos dentes; na cor branca, embalagem que garanta a integridade do produto, pacote com 50.	Unidade	40,0000	0,0000	0,00
0134	GARFO P/COZINHA, TRINCHANTE EM ACO INOX,(35)CM,ESPES.(1,8)MM,S/DECORA - Garfo p/cozinha; em aço inox; medindo no mínimo (35)cm; espessura mínima de (1,8)mm; sem decoração.	Unidade	48,0000	4,4800	215,04
0135	Garrafão térmico 5 L	Unidade	3,0000	36,7467	110,24
0136	Garrafa térmica 1L - Garrafa térmica, capacidade 1 litro, cor preta, abertura em rosca.	Unidade	25,0000	35,3000	882,50
0137	GARRAFA TERMICA 2L	Unidade	2,0000	32,4333	64,87
0138	Gás de cozinha	Unidade	1,0000	116,6667	116,67
0139	Guardanapo	Pacote	200,0000	0,0000	0,00
0140	Guardanapo	Pacote	220,0000	5,0333	1.107,33
0141	INSETICIDA AEROSOL	Unidade	10,0000	14,0300	140,30
0142	Isqueiro portátil - tamanho grande, unidade.	Unidade	97,0000	5,6300	546,11
0143	JARRA DE VIDRO PARA SUCO 1,5L	Unidade	10,0000	23,1633	231,63
0144	JARRA PARA SUCO E ÁGUA COM TAMPA 1,8L	Unidade	6,0000	0,0000	0,00
0145	JARRA PARA SUCO E ÁGUA COM TAMPA 1,8L	Unidade	9,0000	10,8667	97,80
0146	Jarra para suco - JARRA DE VIDRO GRADUADA,CAP.(2L),DIAM.(185)MM,ALT.(136)MM,S/TAMPA Jarra; de vidro graduada para uso em microondas; capacidade mínima para 02 litros; com diâmetro mínimo de 185mm; altura mínima de 136mm; transparente; sem tampa.	Unidade	9,0000	17,6967	159,27
0147	JARRA PLASTICA PARA SUCO COM TAMPA 4L	Unidade	25,0000	14,3167	357,92
0148	JOGO DE PANELA	Unidade	2,0000	360,6667	721,33
0149	JOGO DE PANELAS - JOGO DE PANELAS DE ALUMINIO BATIDO 5 PEÇAS POLIDO PURO GROSSO COM ACABAMENTO CABO PEGADOR DE MADEIRA	Unidade	10,0000	360,6667	3.606,67
0150	JOGO DE XICARA DE PORCELANA - JOGO DE XICARA DE PORCELANA/ 6 PEÇAS DE NO MINIMO 170ml	Unidade	2,0000	0,0000	0,00
0151	JOGO DE XICARA DE PORCELANA - JOGO DE XICARA DE PORCELANA/ 6 PEÇAS DE NO MINIMO 170ml	Unidade	2,0000	138,2667	276,53
0152	Limpa alumínio com 500grs.	Unidade	100,0000	4,6000	460,00
0153	Limpador líquido multiuso 500 ml - solução aquosa de polímero acrílico, solventes, álcool laurílicoetoxilado 10 EO, corante, fragrância e água, ativo aquarepel, frasco 500 ml.	Unidade	2.905,0000	5,5633	16.161,39
0154	Limpa vidro - fraco de 500ml composição: Solvente, nonilfenol, álcool etoxilado, conservantes.	Unidade	225,0000	7,7600	1.746,00
0155	Liquidificador	Unidade	1,0000	0,0000	0,00
0156	Liquidificador	Unidade	2,0000	219,2667	438,53
0157	Lixeira 50L com tampa e pedal	Unidade	27,0000	63,6667	1.719,00

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0158	Lixeira pequena plástica com tampa para pia	Unidade	7,0000	22,0333	154,23
0159	LIXEIRA PLASTICA 10 LITROS COM TAMPA E PEDAL	Unidade	46,0000	34,6000	1.591,60
0160	Lixeira plástica 50 litros com tampa e pedal	Unidade	6,0000	62,9667	377,80
0161	LIXEIRA PLASTICA 5 LITROS COM TAMPA E PEDAL	Unidade	5,0000	27,4667	137,33
0162	Lixeira plástica com tampa e pedal capacidade 40 litros	Unidade	7,0000	62,6667	438,67
0163	Lixeira pra banheiro 15L com tampa e pedal	Unidade	20,0000	36,8633	737,27
0164	LUVA PARA FORNO	Unidade	10,0000	29,6950	296,95
0165	Luva reforçada tam 9	Unidade	80,0000	7,0167	561,34
0166	Luvas de borracha não cirúrgica - matéria-prima borracha sintética, superfície lisa, formato anatômico, sem utilização de pó, aplicação limpeza, tamanho M. unidade pares.	Unidade	155,0000	7,0167	1.087,59
0167	Luva serviçal em látex reforçada. Tamanho Grande	Par	120,0000	6,9500	834,00
0168	Luva serviçal em látex reforçada. Tamanho Média	Par	250,0000	6,9500	1.737,50
0169	Luva serviçal em látex reforçada. Tamanho Pequeno	Par	70,0000	6,9500	486,50
0170	MANGUEIRA DE JARDIM 30M - MANGUEIRA DE JARDIM 30M TRANÇADA COM ESGUICHO IRRIGAR	Unidade	10,0000	60,9450	609,45
0171	MARMITEX ALUMINIO MANUAL 8 CX COM 100 UNIDADES	Caixa	100,0000	51,2333	5.123,33
0172	MARMITEX ISOPOR, COM TAMPA CX COM 100 UNIDADES	Pacote	50,0000	48,2500	2.412,50
0173	MINI PROCESSADOR MANUAL DE ALIMENTOS (TRITURADOR)	Unidade	2,0000	0,0000	0,00
0174	MINI PROCESSADOR MANUAL DE ALIMENTOS (TRITURADOR)	Unidade	5,0000	35,3000	176,50
0175	ORGANIZADOR DE PIA, SUPORTE PARA DETERGENTE E ESPONJA. - ORGANIZADOR DE PIA, SUPORTE PARA DETERGENTE E ESPONJA. COMPOSIÇÃO PLASTICO. COR PRETO OU CINZA	Unidade	3,0000	44,0000	132,00
0176	PA DE LIXO DE LATÃO COM CABO DE MADEIRA	Unidade	80,0000	10,4333	834,66
0177	Pá de lixo de plástico - com cabo de madeira revestido com plástico, com 150cm.	Unidade	26,0000	13,6000	353,60
0178	Palha de aço nº 1	Unidade	200,0000	2,2167	443,34
0179	Palitos de dente cx c/100	Caixa	25,0000	1,2967	32,42
0180	Panela de pressão 12L	Unidade	12,0000	429,3333	5.152,00
0181	PANELA DE PRESSÃO 7LITROS ALUMINIO POLIDO	Unidade	10,0000	104,3333	1.043,33
0182	Panela de pressão alumínio, 4,5L.	Unidade	3,0000	59,1667	177,50
0183	Pano de chão Pano limpeza - material algodão cru, cumprimento 80, largura 50, tipo saco.	Unidade	3.089,0000	7,3833	22.807,01
0184	Pano de prato alvejado	Unidade	232,0000	4,9633	1.151,49
0185	Pano de Prato simples - em algodão, com um mínimo de 60x40cm de tamanho.	Unidade	85,0000	4,4967	382,22
0186	PA PARA LIXO COM CABO LONGO	Unidade	20,0000	13,6000	272,00
0187	Papel alumínio - Papel alumínio; com largura de 30cm; com espessura de 11 micras;	Rolo	30,0000	7,1133	213,40

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

	o diâmetro do tubetenão pode ser superior a 45 mm; medindo comprimento de 7,5 m; na embalagem devem constar: código de barras, origem do produto, dimensões; o produto deverá estar em conformidade com abnt 14761:2001 e alterações posteriores.				
0188	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA 60mts COM 4 unidades	fard	520,0000	10,1567	5.281,48
0189	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30, largura 10, folhas simples, cor branca, sem perfume, característica adicionais macio. Uma unidade com 4 rolos.	Unidade	7.270,0000	5,3600	38.967,20
0190	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO 20X21CM COM 1000FOLHAS CADA PACOTE, FARDO COM 10 PACOTES	fard	1.160,0000	126,5000	146.740,00
0191	Papel toalha, material papel, tipo folha simples, picotada, quantidade de toalha 60, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais sem desenho. Pct. 2 unid.	Unidade	210,0000	6,8667	1.442,01
0192	Papel toalha, material papel, tipo folha simples, picotada, quantidade de toalha 60, comprimento 22, largura 20, cor branca, características adicionais sem desenho. Pct. 2 unid.	Unidade	20,0000	0,0000	0,00
0193	Passador de cera líquida com cabo longo revestido de plástico.	Unidade	3,0000	0,0000	0,00
0194	Passador de cera líquida com cabo longo revestido de plástico.	Unidade	25,0000	15,3000	382,50
0195	Pedra sanitária com suporte para vaso sanitário	Unidade	310,0000	2,9800	923,80
0196	Peneira inox 18cm	Unidade	19,0000	17,1000	324,90
0197	PENEIRAS DE PLASTICO	Unidade	3,0000	0,0000	0,00
0198	PENEIRAS DE PLASTICO	Unidade	6,0000	8,2933	49,76
0199	PORTA COPO - PORTA COPO DISPENSER DESCARTAVEIS MULTICOPO AGUA 200ml	Unidade	5,0000	35,4500	177,25
0200	Porta Detergente 3 x 1 de Plástico - Porta detergente 3 x 1, com espaço para detergente, sabão e esponja, em plástico	Unidade	20,0000	7,3000	146,00
0201	Porta papel toalha de metal	Unidade	6,0000	26,2000	157,20
0202	Porta sabonete líquido de plástico	Unidade	14,0000	14,7000	205,80
0203	POTE DE VIDRO LISO/COM TAMPA/CAPACIDADE MINIMA DE 1.3L	Unidade	4,0000	16,2667	65,07
0204	POTE DE VIDRO LISO/COM TAMPA/CAPACIDADE MINIMA DE 1.3L	Unidade	3,0000	0,0000	0,00
0205	Pote plástico c/ tampa 11 L	Unidade	15,0000	48,9333	734,00
0206	Pote retangular com tampa, capacidade: 3 litros	Unidade	14,0000	13,9667	195,53
0207	Pote retangular com tampa, capacidade: 5l	Unidade	14,0000	25,6000	358,40
0208	POTE RETANGULAR PLASTICO 16CM, ALTURA 7CM, LARGURA 13CM 9(SABONETEIRA)	Unidade	10,0000	5,4133	54,13
0209	POTES DE PLASTICO VASILHA COM TAMPA CAPACIDADE 800ml	Unidade	20,0000	8,2167	164,33
0210	PRATO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	300,0000	0,0000	0,00
0211	PRATO DESCARTÁVEL, PACOTE COM 50 UNIDADES	Pacote	600,0000	10,7833	6.469,98
0212	PRATO DURALEX	Unidade	20,0000	0,0000	0,00
0213	PRATO DURALEX	Unidade	50,0000	6,2333	311,67

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0214	Prato fundo	Unidade	48,0000	10,7967	518,24
0215	PREGADOR DE ROUPA	Pacote	100,0000	3,8600	386,00
0216	Ralador Inox 4 Faces - Ralador de Legumes, 4 faces em aço inoxidável, com alças	Unidade	2,0000	0,0000	0,00
0217	Ralador Inox 4 Faces - Ralador de Legumes, 4 faces em aço inoxidável, com alças	Unidade	12,0000	27,6633	331,96
0218	Rodo de 80cm	Unidade	102,0000	27,9500	2.850,90
0219	Rodo espuma (limpa vidro)	Unidade	2,0000	14,6667	29,33
0220	Rodo para limpeza de chão 30cm - chapa galvanizada borracha dupla cabo revestido com no mínimo de 1,20cm	Unidade	16,0000	11,2000	179,20
0221	Rodo para limpeza de chão 60cm - chapa galvanizada borracha dupla cabo revestido comm no mínimo de 1,20cm.	Unidade	48,0000	17,5167	840,80
0222	RODO PLASTCO DE 40cm COM CABO	Unidade	4,0000	12,9167	51,67
0223	Sabão em Barra 200g - Sabão em Barra Glicerinado, multi-uso, biodegradável, para lavagem de roupas, utensílios domésticos e limpeza em geral. Registro no Ministério da Saúde data de fabricação e prazo de validade. Barra com 200g.	Unidade	3.120,0000	3,6333	11.335,90
0224	SABAO EM BARRA 400g NEUTRO OU DE COCO	Unidade	30,0000	7,8300	234,90
0225	SABÃO EM BARRA GLICERINADO NEUTRO. PCT COM 5 UNIDADES	Pacote	12,0000	14,9600	179,52
0226	Sabão em pó 1 kg - aplicação lavar roupas, odor floral, composição agente alvejante, estabilizante, complexante, coad, cx. 1kg	Unidade	30,0000	0,0000	0,00
0227	Sabão em pó 1 kg - aplicação lavar roupas, odor floral, composição agente alvejante, estabilizante, complexante, coad, cx. 1kg	Unidade	562,0000	15,5800	8.755,96
0228	SABÃO EM PÓ 500g	Unidade	70,0000	9,0500	633,50
0229	SABÃO EM PÓ DE USO HOSPITAL 5KG	Unidade	500,0000	125,0500	62.525,00
0230	SABAO EM PO PARA LAVAGENS DE ROUPAS HOSPITALAR 1KG	Unidade	2.000,0000	15,8967	31.793,40
0231	Sabão líquido p/ as mãos galão com 5L erva-doce - Sabãoanti-séptico; uso como anti-sepsia das mãos; a base de ac.laurico,cocoamfodiacetatodissodico, triclosan, npoliquaternio-10, edta; apresentação em refil de 1250 ml, frasco com sistema dosador e válvuladescartávelantivazamento.; forma farmacêuticaantibacteriano, liquido dispensarão de 0,4 ml porprocedimento.	Unidade	651,0000	149,6333	97.411,28
0232	Sabonete branco de 90g com proteção - antibacteriana prolongada e ingredientes umectantes e ingredientes hidratantes e pró vitamina "E".	Unidade	250,0000	4,9300	1.232,50
0233	Sabonete liquido de 5L	Galão	505,0000	65,2667	32.959,68
0234	SABONETE NEUTRO - sabonete neutro composição lauril éter sulfato de sodio, cocoamido, propil, betaina, glicerina, amida, conservante e essencia, com de 90gr	Unidade	300,0000	4,9333	1.479,99
0235	Saco de lixo 100 litros 80cmx90cm PACOTE C/100 - embalagem c/20 unidades.	Pacote	200,0000	16,1600	3.232,00
0236	Saco de lixo 15 litros39cmx58cm PACOTE C/20	Pacote	412,0000	12,9300	5.327,16
0237	Saco de lixo 30 litros - c/20 unidades.	Pacote	243,0000	12,6000	3.061,80
0238	SACO DE LIXO 40 LITROS - C/20 UNIDADES	Pacote	1.200,0000	13,9967	16.796,04
0239	Saco de lixo 50 litros - c/20 unidades.	Pacote	2.675,0000	15,4300	41.275,25
0240	SACO DE LIXO BRANCO 100L	Pacote	15,0000	16,9333	254,00

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

0241	SACO DE LIXO PRETO 100L	Unidade	750,0000	16,3000	12.225,00
0242	Saco para Lixo Hospitalar, 50L, Branco - Saco para Lixo Hospitalar, em plástico branco leitoso, conforme especificações contidas nas normas ABNT NBR-9190/NBR-9191, impresso com simbologia de material infectante, com capacidade de 50 litros, medindo 63cm x 80cm x 8cm, contendo externamente dados de identificação do produto e do fabricante, com Registro no Ministério da Saúde, conforme norma NBR-7500 e testes sujeitos a normas NBR-9195/NBR-13055/NBR-13056/ASTM-D-1709, data de fabricação e nº do lote, pacote com 100 unidades	Pacote	12,0000	14,7967	177,56
0243	SACO PARA LIXO PRETO 50L, PCT 100 unidades	Pacote	412,0000	15,7633	6.494,48
0244	Saleiro Plástico Cristal - Saleiro em Plástico Cristal	Unidade	10,0000	2,7667	27,67
0245	Soda cáustica 1kg	Unidade	102,0000	37,0667	3.780,80
0246	Tabua para carne nitron em polipropileno branco 26x40cm	Unidade	9,0000	16,9967	152,97
0247	Tabuleiro para bolo de alumínio retangular. TAM: 48cm	Unidade	7,0000	36,4133	254,89
0248	Tecido multiuso- perfex	Pacote	45,0000	7,8467	353,10
0249	Toalha de rosto. 100% algodão. TAM: 50X80 (cor neutra)	Unidade	133,0000	10,0967	1.342,86
0250	TOALHA DE ROSTO (COR VARIADAS)	Unidade	200,0000	10,0300	2.006,00
0251	Torneira de plástico para filtro de barro	Unidade	50,0000	8,4667	423,34
0252	Torneira para Filtros, Branca, PVC, com Borrachas - Torneira para Filtros e Suportes de Galão de Água, branca, confeccionada em PVC, acionamento por paleta de pressão, base roscável, com 2 borrachas de vedação.	Unidade	10,0000	8,5300	85,30
0253	Touca descartável, tipo sanfonada - Touca descartável, tipo sanfonada, em polipropileno, antialérgico, atóxico, não-inflamável, permeável ao ar, esterilizável, na cor branca, pacote com 100 unidades.	Pacote	210,0000	1,2500	262,50
0254	Vassoura de madeira com cerdas piaçava - Vassoura, material cerdas piaçava, material cabo madeira plastificada, material cepa madeira, comprimento cepa 13, comprimento das cerdas 15, características adicionais cabo colado.	Unidade	391,0000	18,6000	7.272,60
0255	Vassoura de pêlo - 40cm - cepa em madeira cabo de 1,20cm revestido, cerdas com 5cm.	Unidade	220,0000	15,9450	3.507,90
0256	Vassoura de plástico com cerdas - Vassoura, material cerdas crina, material cabo de madeira, material cepa madeira, comprimento cepa 30, comprimento cerdas mínima 5, característica adicional cabo rosqueado.	Unidade	21,0000	17,3333	364,00
0257	VASSOURA LIMPA TETO ALTO SISAL COM CABO 1,92CM	Unidade	20,0000	30,4450	608,90
0258	Vassoura para vaso sanitário - Escova sanitária com cabo plástico e cerdas sintéticas, disponível nas cores branco, bege.	Unidade	165,0000	7,2300	1.192,95
0259	Veja	Unidade	1.031,0000	5,7300	5.907,63
0260	Veja	Unidade	9,0000	0,0000	0,00
0261	Vela para Filtro de Água - Vela para filtro de água, em cerâmica microporosa	Unidade	98,0000	7,9000	774,20
0262	VINAGRE BRANCO	Unidade	52,0000	3,9967	207,83

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 3 Normas e procedimentos contidos na Lei 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que regulamentam a modalidade Pregão, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais normas contidas no Edital.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

A adoção do SRP (Sistema de Registro de Preços) justifica-se pela conveniência da contratação parcelada para as aquisições dos bens de consumo necessários à Prefeitura de LAMIM, sendo que neste momento o orçamento não será liberado em sua totalidade, de acordo com a previsão contida no inciso II do art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais alterações do Decreto 9.488, de 30 de agosto de 2018 que regula a participação de outros órgãos que pleitearem adesão a Ata de Registro de Preços de acordo com as cláusulas editalícias. Ademais, pela natureza dos bens, não se pode precisar o quantitativo exato a ser consumido pela Municipalidade, vez se tratar de produtos cuja aquisição é frequente pelo ente local, tornando necessária a feitura do Sistema de Registro de Preço.

3.2 O critério de julgamento será o de Menor Preço por Item.

4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E ENTREGA DO OBJETO

4.1 A entrega dos produtos deverá ocorrer no município de LAMIM-MG, CEP 36455-000, de segunda a sexta-feira das 08:00h as 15:00h.

4.2 A Prefeitura não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados. O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

4.3 **O prazo MÁXIMO de entrega dos produtos será de 05 (cinco) dias úteis** mediante apresentação da ordem de fornecimento. O prazo para pagamento será de até 30 dias, começará a contar a partir da data de entrega dos produtos e após a conferência de todas as especificações exigidas e aceite no documento fiscal pela administração.

4.4 Os valores estimados para contratação do objeto deste certame constam no auto do processo licitatório em referência, mais especificamente na requisição e nas pesquisas de preços realizadas pela autoridade competente. O custo estimado de referência foi apurado com base em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto, atendendo as formas da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 73/2020.

4.5 Os produtos deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes;

4.6 A Prefeitura não se obriga a receber mercadorias que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal; caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos do Anexo I, a licitante terá 24h para substituir o item as suas expensas;

4.7 Quando solicitado, o licitante vencedor deverá apresentar todas as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.8 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

4.9.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento pessoalmente, por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

4.9.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

4.9.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal.

4.10 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

5.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

6.1.4 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

6.1.7 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

6.2 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

6.3 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;

6.4 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;

6.5 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;

6.7 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;

6.8 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;

6.9 Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.10 Apresentar na assinatura do Contrato, Alvará de Funcionamento do estabelecimento e demais documentação pertinente de acordo as legislações e normas vigentes, se solicitado.

6.11 Cópia autenticada do Alvará Sanitário, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, para a distribuição de saneantes, produtos de higiene e correlatos;

7. VIGÊNCIA

7.1 A futura Ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

7.2 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

7.3 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, deverá o representante de cada setor requisitante designar responsável para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3 Fraudar na execução do contrato;

10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5 Cometer fraude fiscal;

10.1.6 Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.3 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

APROVO o presente Termo de Referência cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação do certame, estando presentes os elementos necessários a identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para participação de forma clara e concisa.

LAMIM-MG, 22 de março de 2023.

Érica Valdefino dos Reis
Pregoeira Municipal



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II - MODELO PROPOSTA COMERCIAL PREGÃO 19/2023- PROCESSO 46/2023

A empresa/proponente, inscrita no CNPJ sob o nº, inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua Nº, bairro, na cidade de, Estado, telefone....., e-mail....., vem pela presente, apresentar sua proposta de preços relativa ao Registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para aquisição de material de limpeza e utensílios diversos em atendimento as demandas do Município de Lamim, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
01						
02						

*obs: preencher a descrição dos itens, conforme termo de referência.

O valor total ofertado por extenso é de R\$ (_____)

Declaramos, expressamente, que:

- I. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação e temos pleno conhecimento do local e das condições e exigências de execução dos trabalhos.
- II. Concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições estabelecidas no Edital, Contrato e seus ANEXOS.
- III. Na execução do objeto licitado, observaremos, rigorosamente, as especificações das normas legais e regulamentares brasileiras, bem como as recomendações e instruções do município, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pelo fornecimento do material/prestação de serviço em conformidade com as especificações e os padrões necessários ou determinados pelo município.
- IV - Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Dados do responsável pela assinatura do contrato:

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

RG/UF: _____/_____

CPF: _____

Data da Proposta: _____/_____/_____

Endereço:

E-mail:

Telefone e WhatsApp:

Dados Bancários da Empresa: Banco _____ Agência nº _____ Conta _____

Validade da Proposta: (mínimo 60 dias)

Condições de Entrega/Prestação dos Serviços: Conforme Edital



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II-A

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023/ PROCESSO 46/2023

(**Identificação completa do representante da Licitante**), como representante devidamente constituído de (**Identificação completa da Licitante**), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, para fins de atendimento ao disposto no **Edital de Licitação Processo nº 46/2023 - Pregão nº 19/2023**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, Decreto-Lei n.º 2.848/1940, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Processo nº 46/2023 - Pregão 19/2023 da Prefeitura Municipal de LAMIM foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 46/2023 - Pregão 19/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Processo nº 46/2023 - Pregão 19/2023 da Prefeitura Municipal de LAMIM não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Licitação, em epígrafe, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 46/2023 - Pregão 19/2023 da Prefeitura Municipal de LAMIM, quanto a participar ou não da referida Licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Licitação, em referência, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº 46/2023 - Pregão 19/2023 da Prefeitura Municipal de LAMIM, antes da adjudicação do objeto da mencionada Licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Processo nº 46/2023 - Pregão 19/2023 da Prefeitura Municipal de LAMIM não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de LAMIM, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- g) Na oportunidade declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei
- h)

_____ (Local) _____, de _____ de 2023

(Assinatura do Representante Legal)

(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)

(DOCUMENTO A SER APRESENTADO NO ENVELOPE PROPOSTA)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PREGÃO 19/2023 - PROCESSO 46/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF sob o nº _____, como representante da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, para participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de LAMIM-MG, na modalidade Pregão Presencial N.º 19/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, efetuar lances, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** definidos no Edital, nos termos do art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei.

_____, de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do Contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário. O licitante apresentará no ato do credenciamento o modelo acima fora dos Envelopes. (Vide Cláusula 5.5 do Edital)

(Documento a ser apresentado fora dos envelopes, no ato do Credenciamento)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III – A - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP PREGÃO 19/2023 - PROCESSO 46/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal _____, nacionalidade, profissão, estado civil, inscrito no CPF _____, portador do Documento de Identidade nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como representante da empresa ora qualificada de acordo com o, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar 147/2014 que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Nome legível: _____

Cargo: _____

Carimbo CNPJ:

(Documento a ser apresentado fora dos envelopes, no ato do Credenciamento - OPCIONAL)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREGÃO 19/2023 - PROCESSO 46/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, de _____ de 2023.

Assinatura, qualificação e carimbo do representante legal
(**Observação:** em caso afirmativo, assinalar a ressalva
acima)

(Documento a ser colocado dentro do envelope de HABILITAÇÃO)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

À Pregoeira do Município de LAMIM-MG

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 19/2023

PROCESSO Nº: 46/2023

Declaro para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de LAMIM-MG, que:

- 1 - Não estamos cumprindo em qualquer esfera da administração pública, sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
- 2 - Não somos empresa concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, bem como não estamos reunidas em consórcio ou coligação, ou que cujos sócios ou diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, e ainda, que não existe vínculo diretamente entre os sócios.
- 3 - Não somos Empresa de sociedade e empresários que não esteja adaptada às disposições do Código Civil de 2002, a teor do artigo 2031.
- 4 - Não somos autores do projeto, básico ou executivo ou Termo de Referência do objeto da presente licitação.
- 5 - Não somos empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou executivo do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6 - Não sou servidor efetivo, comissionado, empregado público, prefeito, nem vereador, do Município de LAMIM-MG e ainda, os seus sócios ou titulares não se enquadram nas hipóteses previstas na Sumula Vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 7 - Para fins de participação no Pregão Presencial em pauta, sob as penas da Lei, que INEXISTE QUALQUER FATO IMPEDITIVO para sua participação no Pregão Presencial acima citado, estando apta e HABILITADA a realizar contratação com o Poder Público de qualquer esfera e se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- 8 - Declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, sob pena de responsabilização nos termos da Lei

Por ser a expressão da verdade, assino o presente para que produzam todos os efeitos legais.

LAMIM-MG, _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do proponente ou representante legal)

(Documento a ser apresentado no Credenciamento)



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM-MG-MG**, com sede na Praça Divino Espírito Santo, 06, Centro, na cidade de LAMIM, Estado de Minas Gerais, CEP 36455-000, inscrita no CNPJ sob o nº __, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela prefeita **Sra. Mirene das Graças Silva**, sob o nº __ sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), Decreto Federal nº 7.892/13 e Decreto Federal nº 9.488/18, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e a empresa __, inscrita no CNPJ/MF sob o nº __, instalada na ____, representada legalmente neste ato pelo Sr. __, brasileiro, portador do CPF e RG: MG a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

EMPRESA 1 -, com sede na Rua....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., neste ato representada por seu, Sr(a)., residente na cidade de, portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº.....;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura contratação de empresa habilitada para aquisição de material de limpeza e utensílios diversos em atendimento as demandas do Município de Lamim, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência e demais anexos do Edital e de acordo com a proposta da Contratada apresentada ao Procedimento Licitatório Nº 46/2023 – Pregão Presencial Nº 19/2023 .

1.2. Este instrumento não obriga A Prefeitura de LAMIM a adquirir os produtos nele registrados nem a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

1.3. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o Edital, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E DOTAÇÕES

2.1. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados na planilha abaixo:

Nº ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOT.
1						
2						
VALOR TOTAL						

2.2. Os recursos necessários ao atendimento das despesas serão acobertados pela seguinte dotação orçamentária do exercício de 2023 caso ocorram:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

04.122.013.2.0013-339030
04.122.013.2.0013-339030
12.122.113.2.0125-339030
12.361.015.2.0038-339030
18.542.114.2.0126-339030
20.606.017.2.0049-339030
10.122.201.2.0052-339030
10.301.202.2.0059-339030
10.302.003.2.0064-339030
08.244.013.2.0072-339030
08.244.019.2.0075-339030
15.452.007.2.0026-339030
26.122.016.2.0138-339030

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 A presente ata terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

3.2 Os contratos decorrentes desta SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no art. 57 da Lei no 8.666, de 1993.

3.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de LAMIM, para avaliar o mercado esporadicamente, poderá promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar os preços registrados.

4.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado.

4.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.6.1- liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

4.6.2 - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

4.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

1 A entrega dos produtos deverá ocorrer em no máximo 05 (cinco) dias úteis, no endereço constante na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município, no horário de 08h00min às 16h00min, sendo que o fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos. A entrega dos produtos poderá ocorrer em qualquer endereço dentro da zona urbana ou rural do município de LAMIM-MG de segunda a sexta-feira, com comunicação prévia pelotelefone (31)3754-1130 e pelo e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br.

5.2 A Prefeitura de LAMIM não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados.

5.3 O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

5.4 Os produtos deverão ter padrão de qualidade exigido no termo de referência e pelos órgãos competentes;

5.5 A Prefeitura não se obriga a receber mercadorias que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal. Caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos do Anexo I, a licitante terá 48 (quarenta e oito) horas para substituir o item as suas expensas;

5.6 O licitante vencedor, quando solicitado, deverá apresentar todos as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.8 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

5.8.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

5.8.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

5.8.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;
- b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal

5.11 O gestor do contrato/ARP será o responsável da secretaria solicitante, onde realizará o controle da execução dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A aquisição dos produtos decorrente deste registro de preços observará a ordem de classificação dos fornecedores.

6.2 - Os direitos e responsabilidades das partes, as sanções cabíveis e as hipóteses de rescisão são os constantes do Edital de Licitação relativo ao procedimento Nº 46/2023 – Pregão Presencial Nº 19/2023 .

6.3 - Se o fornecedor se recusar a atender a Ordem de Compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação até o terceiro lugar, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

6.4. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução:

6.4.1. O objeto será recebido provisoriamente, desde que satisfeitas as seguintes condições:

- a) devidamente embalados e acondicionados;
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- c) no prazo, local e horário de entrega previstos neste edital;
- d) de acordo com as especificações do termo de referência do processo em epígrafe.
- e) Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior à média dos preços de mercado, o município solicitará ao fornecedor redução do preço registrado, de forma a adequá-lo de acordo com pesquisa realizada pelo setor de compras.

6.5 - O objeto deverá ser fornecido de acordo com os padrões especificados no edital que precede a Ata de Registro de preços e em seu termo de referência. A Prefeitura não se obriga a receber os produtos que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal e de acordo com a legislação pátria aplicável bem como todas as normas incidentes as quais os licitantes declaram conhecer.

6.6. O objeto será recebido definitivamente após a verificação física para constatar a integridade dos materiais, a quantidade e especificações, estando as amostras aprovadas.

6.7. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á termo de recebimento definitivo, que poderá ser substituído pela atestação do recebimento no verso da Nota Fiscal, efetuado por servidor responsável da Prefeitura de LAMIM.

6.8. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o material rejeitado ser substituído no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando serão realizadas novamente as verificações previstas neste edital.

6.9. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na execução e sujeito à aplicação das sanções previstas neste edital.

6.10. Os materiais, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a má-fé do fornecedor ou a pré-existência de defeitos constatados quando de seu uso.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

6.11 Os materiais fornecidos em desacordo com as especificações que integram esta Ata não serão aceitos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado de cada setor requisitante;

7.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.2.4 Indenizar o Contratante quando ocorrerem avarias ocasionadas, comprovadamente, por manuseio indevido, extravios e outras ocorrências que comprovem a sua culpa;

7.2.5 Correrão por conta da Contratada todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

7.2.6 Comunicar à Prefeitura Municipal os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva comprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

7.2.7 Arcar com quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, isentando a Prefeitura Municipal de qualquer responsabilidade;

7.2.8 Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que seja realizado com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2.9 Responder, integral e exclusivamente por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados direta e indiretamente, por seus empregados, representantes ou prepostos os bens da contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 7.2.10 Arcar com todos os prejuízos resultantes de ação judicial a que a contratante for compelida a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorárias advocatícias;
- 7.2.11 Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto contratado;
- 7.2.12 Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária a execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista;
- 7.2.13 Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante;
- 7.2.14 Manter, por todo o período de execução, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública;
- 7.2.15 A Prefeitura de LAMIM, fornecerá juntamente com o Edital, modelos de formulários padronizados a serem seguidos pela licitante vencedora. O município poderá solicitar ou alterar os modelos de acordo com a demanda das secretarias, desde que haja equilíbrio financeiro entre as partes.
- 7.2.16 Apresentar na assinatura do Contrato, Alvará de Funcionamento do estabelecimento e demais documentações de funcionamento em vigência que se fizer necessária.
- 7.2.17 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.2.18 Aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do material estimado no Anexo I deste do Edital, de acordo com o art. 65, §1º da Lei federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da Prefeitura de LAMIM;

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

- 8.1. A Prefeitura de LAMIM pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Ordem de compra e da Nota de Empenho.
- 8.2. As despesas serão pagas pela tesouraria da Prefeitura Municipal de LAMIM, ou em estabelecimento bancário, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos produtos e apresentação de hábil documento fiscal.
- 8.2.1. Para facilidade de pagamento, solicita-se a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência no documento fiscal.
- 8.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, ou troca de materiais insatisfatórios, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.
- 8.4. Não serão pagos os materiais fornecidos em desacordo com as especificações contidas neste edital.
- 8.5. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.
- 8.6. Para cada Ordem de compra, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

8.7. A Prefeitura de LAMIM se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto na hipótese, devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

9.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

9.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

9.4. Para o reajustamento será necessária a apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Notas Fiscais de compras por parte do contratado referente ao seu distribuidor, tanto da Nota Fiscal da época do início da Ata, decorrente desta licitação, como da Nota Fiscal por ocasião do suposto aumento;
- b) Revista, jornal e/ou periódico, demonstrando o aumento do preço de um determinado item dentro do mercado;
- c) Planilha de custos compreendendo o custo do produto e demais componente (impostos, transporte, funcionários, etc.) quando for o caso.

9.4.1 Sem a apresentação destes documentos não há como justificar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata quanto ao item licitado.

9.5. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual alteração daqueles existentes no mercado, cabendo à Prefeitura de LAMIM convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.6. Se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado, o fornecedor, antes da emissão de Ordem de compra, poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro, devendo anexar ao requerimento comprovantes tais como notas fiscais de aquisição de matérias-primas e lista de preços de fabricantes, de que não é possível cumprir as exigências da Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

10.1.1. Pela Prefeitura de LAMIM:

- a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não atender a ordem de compra no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Prefeitura de LAMIM.

10.1.2. Pelo FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o FORNECEDOR será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao procedimento administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita por publicação no caderno Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento dos preços registrados deverá ocorrer com antecedência de 30 (trinta) dias e poderá não ser aceita pela Prefeitura de LAMIM, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93, A Prefeitura de LAMIM adotará as medidas ordenadas pelo art. 80 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de LAMIM, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

I – Advertência:

II- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV;

III- Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de LAMIM pelo prazo de 05(cinco) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.

11.2. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de LAMIM, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de LAMIM.

11.4. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de LAMIM, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.6. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

12.3. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos interessados, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

12.5. Caberá ao órgão que se utilizar da Ata verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Integram esta Ata, o edital de convocação e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2 Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete -MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata, tendo esta força de contrato entre as partes, que assinam a presente em 02(duas) vias de igual teor e forma.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

LAMIM-MG, _____ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG – ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA - FORNECEDORA/DETENTORA



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO DE ADMINISTRATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2023
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
CONTRATO Nº /2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMIM-MG-MG**, com sede na _____, nº 21, Centro, na cidade de LAMIM, Estado de Minas Gerais, CEP 36455-000, inscrita no CNPJ sob o nº ____, a seguir denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela prefeita **Sra. Mirene das Graças Silva**, sob o nº soba regência da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 (atualizada pela LC 147/2014), subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, instalada na _____, representada legalmente neste ato pelo Sr. ____, brasileiro, portador do CPF e RG: a seguir denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Contrato para aquisição de material de limpeza e utensílios diversos em atendimento as demandas do Município de Lamim, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência, em conformidade com o Processo Licitatório nº 46/2023 na modalidade Pregão Presencial nº 19/2023, decorrente da ARP Nº ____/2023, sob a regência das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa habilitada para aquisição de material de limpeza e utensílios diversos em atendimento as demandas do Município de Lamim, conforme especificações e quantitativos discriminados no Termo de Referência.
- 1.2 Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, Termo de referência, seus Anexos e a proposta comercial da(s) empresa vencedora do certame.
- 1.3 A Contratada obriga-se a trocar, às suas expensas e no prazo ajustado, os bens que vierem a ser recusados pela Contratante, hipótese em que não ocorrerá pagamento enquanto não for sanado a correção do objeto do contrato.
- 1.4 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos fornecimentos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

2- CLÁUSULA SEGUNDA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos financeiros específicos, alocados na Prefeitura Municipal de LAMIM – MG do exercício vigente, os quais serão detalhadamente discriminados quando da emissão da respectiva Nota de Empenho/AF.

2.2 - As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária:

04.122.013.2.0013-339030
04.122.013.2.0013-339030
12.122.113.2.0125-339030
12.361.015.2.0038-339030
18.542.114.2.0126-339030
20.606.017.2.0049-339030
10.122.201.2.0052-339030
10.301.202.2.0059-339030
10.302.003.2.0064-339030
08.244.013.2.0072-339030
08.244.019.2.0075-339030
15.452.007.2.0026-339030
26.122.016.2.0138-339030

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1 O preço total do contrato é de R\$ (.....) não podendo, por disposição legal ser reajustado mediante inclusão de tributos, encargos, fretes, embalagens, seguros e demais ônus que existirem para o perfeito fornecimento do objeto relacionado na Cláusula Primeira.



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
02						

3.2 – Os pagamentos referentes às Notas de Empenho/AF dos produtos recebidos serão efetuados em até 30 (trinta) corridos após a apresentação das respectivas notas fiscais ao setor financeiro da Prefeitura de LAMIM - MG, devidamente atestada pelo Setor Compras / Almoxarifado, por meio de Ordem Bancária de Crédito, em transferência eletrônica na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, observado o disposto no Edital do processo supracitado e as exigências administrativas em vigor

3.3 - Não será concedido nenhum direito ao **CONTRATADO** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4 – LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 1 A entrega dos produtos deverá ocorrer no endereço constante na Ordem de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras do Município, no horário de 08h00min às 16h00min, sendo que o fornecedor deverá comunicar/agendar previamente a entrega dos produtos. A entrega dos produtos poderá ocorrer em qualquer endereço dentro da zona urbana ou rural do município de LAMIM-MG de segunda a sexta-feira, com comunicação prévia pelo telefone (31) 3754-1130 e pelo e-mail licitacao@lamim.mg.gov.br

4.2 A Prefeitura de LAMIM não está obrigada a adquirir a totalidade dos itens licitados.

4.3 O pedido/requisição/ordem de fornecimento será realizado de acordo com a necessidade do setor requisitante.

4.4 Os produtos deverão ter padrão de qualidade exigido pelos órgãos competentes;

4.5 A Prefeitura não se obriga a receber mercadorias que não estejam de acordo com as especificações e exigências da administração Municipal. Caso haja alguma divergência quanto às especificações dos produtos do Anexo I, a licitante terá 48 (quarenta e oito) horas para substituir o item as suas expensas;

4.6 O licitante vencedor, quando solicitado, deverá apresentar todos as autorizações, certificados, licenças e demais documentos exigidos pela legislação vigente no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 Especificações quanto à emissão e recepção da ordem de fornecimento:

4.8.1 A ordem de fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail, podendo a Administração enviar a ordem de fornecimento por fax ou via correios (neste caso, mediante uso do Aviso de Recebimento – AR)

4.8.2 O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de fornecimento;

4.8.3 Considera-se como data do recebimento da ordem de fornecimento:

a) O primeiro dia útil seguinte ao do envio do e-mail, no caso de ordem de fornecimento enviada por e-mail ou por fax;

b) O dia do recebimento da correspondência, no caso de ordem de fornecimento enviada por meio postal

4.9 O gestor do contrato/ARP será o responsável pela secretaria solicitante, onde realizará o controle da execução dos serviços prestados, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

5 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo De Vigência do contrato será até ___/___/___, a partir da assinatura deste ou até o fornecimento total dos itens mencionados na cláusula primeira, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas durante o fornecimento do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) A Prefeitura Municipal de Lamim/MG, através dos representantes das Secretarias requisitantes (Educação, Saúde, Administração...), fará fiscalização no presente termo e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer;

f) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

h) A Contratante obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) emitida(s).

7- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Fornecer o bem cotado conforme previsto no Termo de Referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital de Licitação e na proposta comercial.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório sem prévia autorização da Administração do Município de LAMIM.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.2 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.3 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, deverá o setor requisitante designar representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4 O Contrato terá como gestores, os responsáveis pelos setores requisitantes do objeto.

9.5 Os gestores do contrato realizarão o controle da execução do instrumento pactual de forma, qualitativa e quantitativa, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.3 Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.4 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.7 Fraudar na execução do contrato;

10.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.9 Cometer fraude fiscal;

10.1.10 Não manter a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE LAMIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.8 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.9 Multa moratória de 2 % (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.10 Multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.11 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.12 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

10.2.13 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.14 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.4 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.5 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.6 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.- DA RESCISÃO

11.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADO;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADO;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADO;
- d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;
- e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1 - O extrato do presente Contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, por conta da CONTRATANTE.

15. DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Conselheiro Lafaiete - MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente Contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Local e Data

MUNICÍPIO DE LAMIM-MG
Contratante

EMPRESA
Contratada

Testemunhas